PROJETO DE LEI Nº 474/17

Institui o Programa Municipal “A Mulher na Política”, dispondo sobre medidas de incentivo à participação da mulher na atividade política, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o programa municipal denominado “A Mulher na Política", com a finalidade de incentivar a participação da mulher na atividade política, a ser realizada anualmente no dia 08 de março.

Parágrafo Único: A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º O programa “A Mulher na Política" terá as seguintes ações principais, sem exclusão de outras, pertinentes ao seu objetivo:

I - Conscientização da mulher do Município sobre a importância de sua participação na atividade política;

II - Elaboração e distribuição de material informativo sobre os meios de participação na atividade política, os procedimentos para filiação em partido político e demais informações essenciais a respeito do tema;

III - Incentivo as mulheres filiadas a partido político a concorrerem a cargos eletivos e incentivos aos demais a filiar-se a partido político com o qual tenham afinidade ideológica;

IV - Viabilização da realização de palestras, seminários e cursos sobre capacitação e participação das mulheres na política;

V - Incentivo às jovens mulheres entre 16 e 18 anos ao alistamento eleitoral.

Art. 3º Com o intuito de viabilizar as ações e objetivos previstos nesta Lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2017.

RICARDO ALMEIDA

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem a finalidade de incentivar a participação das mulheres na política. Estudos e pesquisas científicas comprovam que, dia-a-dia, as mulheres vêm ocupando cada vez mais espaço na política brasileira. Porém, apesar de haver uma maior participação, percebemos que ainda é possível melhorar.

É necessária a conscientização das cidadãs de nosso município, em contribuir para a melhoria e desenvolvimento da cidade. Entretanto, não basta apenas a conscientização ou incentivos como o acima exemplificado, se não for propiciado à cidadã, as condições básicas que lhe garanta o acesso aos cargos eletivos. Ademais, além dos fatores sociais acima elencados, a mulher tem ocupado os cargos mais importantes da sociedade, o que algum tempo era impossível, devido ao "machismo".

Em expressa contribuição para o bom funcionamento do desenvolvimento político, o presente Projeto, visa, como já mencionado, incentivar e, por consequência, facilitar o acesso das mulheres na política brasileira no exercício diário de suas atividades.

Dessa forma, por entender importante a presente iniciativa conto com o apoio unânime dos nobres legisladores.

Assim, cabe a esta Casa de Leis e ao chefe do Poder Executivo Municipal, valendo-se de sua competência suplementar de que trata o art. 30, I e II da CF/88, criar uma regra especial aplicável em seu município, desde que compatível com as normas gerais editadas pelo Município, o que está a ocorrer, tudo com o fito de garantir os direitos da coletividade e de todos os cidadãos.

Tal Proposição visa a igualar os cidadãos, em especial a mulher, tendo em vista estar num patamar de desvantagem em relação aos homens.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres pares na aprovação da proposta.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2017.

RICARDO ALMEIDA